



# Câmara Municipal de Fundão

*Estado do Espírito Santo*

R E S O L U Ç Ã O Nº 002/91.

ESTABELECE FORMA DE CÁLCULO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Fundão - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições Legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - O cálculo dos Subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Fundão tomará por base o percentual de 06 % (Seis por cento) do valor da receita arrecadada no mês correspondente ao pagamento, em observância ao dispositivo no artigo 90º do Regimento Interno.

Artigo 2º - O valor dos Subsídios compõe-se em parte fixa e parte variável, nos percentuais de 67 % (Sessenta e sete por cento) e 33 % (Trinta e três por cento), respectivamente.

Artigo 3º - Somente fará jus a parte variável, o Vereador que participar das Sessões Ordinárias realizadas no mês do pagamento.

Artigo 4º - As Sessões Extraordinárias serão remuneradas à razão de 15 % (Quinze por cento), sobre os Subsídios do Vereador até o limite de 04 (Quatro) Sessões por mês.

Artigo 5º - A verba de representação do Presidente da Câmara do Município de Fundão será no percentual de 30 % (Trinta por cento) do valor efetivamente pago ao Vereador, relativamente à parte fixa e variável, correspondente a cada mês.



# *Câmara Municipal de Fundão*

*Estado do Espírito Santo*

RESOLUÇÃO Nº 002/91

(Continuação)

Artigo 6º - O valor relativo a verba de representação de que trata esta Resolução, não integra o limite estabelecido para a remuneração dos Vereadores.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos á 01 de março de 1991, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE=SE E PUBLIQUE=SE.

Plenário da Câmara Municipal de Fundão  
em 11 de março de 1991.

ASTURIANO BENITO CASTANO

Presidente

Registrada nesta Secretaria da Câmara Municipal de Fundão- Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de março de mil novecentos e noventa e um, e publicada no lugar de costume.

VALDEMAR JOSÉ GUSTAVO

Secretário